



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2026 - MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 04).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 01 de junho de 2026, com início às 13:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 01 de junho de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Demonstrativo Google Maps, comprovando que a sede da empresa está localizada em um raio de até 15 (quinze) km da sede da Prefeitura de Porto União.

6.5.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONSIDERANDO que os materiais de construção são essenciais para a execução contínua de serviços públicos de manutenção e obras;

CONSIDERANDO a inexistência de estoque suficiente para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais;

CONSIDERANDO que a paralisação de obras e serviços públicos pode ocasionar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com agilidade, inclusive em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar logística eficiente, inclusive com possibilidade de retirada direta pelo Município;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICA-SE a adoção de requisitos que assegurem o fornecimento ágil e eficiente dos materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim decorre da necessidade concreta de atendimento imediato ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitação da Secretaria responsável.

18.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar a entrega, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de Empenho.

18.1.2. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega.

18.1.3. O Município de Porto União, através de suas Secretarias/Departamentos, poderá, sempre que necessário, realizar a retirada direta dos materiais nas dependências do fornecedor, devendo este assegurar disponibilidade imediata e atendimento prioritário.

18.2. É total responsabilidade da CONTRATADA conferir o CNPJ do empenho recebido.

18.3. A vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse entre as partes.

18.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

18.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.7. Para este processo ficam designados os seguintes fiscais e seus substitutos:

18.7.1. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

- Fiscal do contrato: Julio Cesar Lopes, Gerente de Serviços Públicos, CPF 097.526.669-14

- Fiscal substituto do contrato: Rodrigo Bonin Leão, Supervisor de Serviços Públicos, CPF 037.367.969-60

E-mail:licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br

18.7.2. Secretaria de Des. Econômico, Sustentável e Meio Ambiente.

- Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, CPF 402. ***. ***-20, Assessor de Meio Ambiente

- Fiscal substituto do contrato: Patrícia Machado, CPF 092. ***. ***-07, Coordenadora da Divisão de Meio Ambiente e Florestas

E-mail:meioambiente@portouniao.sc.gov.br

18.7.3. Secretaria Municipal de Saúde.

- Fiscal do contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.343.729-32, Coordenador Administrativo, e-

mail:transportesus@portouniao.sc.gov.br

- Fiscal substituto do contrato: Jessica Diane Stein, CPF 065. ***. ***-32, Chefe Administrativo da Saúde, e-

mail:secaude@portouniao.sc.gov.br

18.7.4. Secretaria Municipal de Educação.

- Fiscal do contrato: Sionara Cheli Saade, CPF 029.544.599-80, Agente Administrativo

- Fiscal substituto do contrato: Adriana Fátima de Almeida Scalet, CPF:905.207.349-04, nutricionista.

E-mail: compras@smepu.com.br

18.7.5. Departamento de Esportes.

- Fiscal do contrato: Liliane Laura Erhard Soares, CPF 103.908.419-27, Agente esportivo

- Fiscal substituto do contrato: Davi Damasceno dos Santos, CPF:737.572.339-72 Auxiliar esportivo

E-mail:fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

18.7.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Fiscal do contrato: Cristian Pedroso, CPF 076. ***. ***-28, Agente Administrativo

- Fiscal substituto do contrato: Andriéli Maria Giacomini Silveira, CPF 066. **. **-98, Contadora

E-mail:fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

18.7.7. Departamento Municipal de Trânsito de Porto União

- Fiscal do contrato: Marcio Roberto Marczynski, CPF 041. ***. ***-21, Agente Administrativo

- Fiscal substituto do contrato: Ivan Francisco Andrukui, CPF 538. **. **-49, Supervisor do Demutran

E-mail:fiscal.demutran@portouniao.sc.gov.br

18.7.8. Secretaria de Cultura e Turismo

- Fiscal do contrato: José Adilson Dos Santos, CPF 943.654.669-68, Agente de Serviços Públicos

- Fiscal substituto do contrato: Jéssica Cordeiro, CPF 087.288.179-23, Coordenadora de Cultura

E-mail:fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

18.7.9. 23º Delegacia Regional de Porto União

- Fiscal do contrato: Wellington Gustavo Spiacci, CPF 040.571.179-46, e-mail; wellington-spiacci@pc.sc.gov.br

- Fiscal substituto do contrato: Anderson Luiz Loss, CPF 032.260.629-21, e-mail; anderson-loss@pc.sc.gov.br

18.7.10. 2º Companhia de Bombeiros Militar de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Fiscal do contrato: Leandro Schneider, CPF 039. ***. ***-63, logística da 2ª/9 BBM, e-mail: 93log@cbm.sc.gov.br

- Fiscal substituto do contrato: 1º Sgt BM Marcelo Ritzmann, CPF 796. ***. ***-20, Sargenteante da 2ª/9 BBM, e-mail: 92sgt@cbm.sc.gov.br

18.8. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) Forma de entrega das Notas Fiscais:

E-mail: obras_compras@portouniao.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos
Rua Cruzeiro, 18 – Santa Rosa - Porto União
CEP: 89400-000 – TELEFONE: (42) 3135-7528

Secretaria de Des. Econômico, Sustentável e Meio Ambiente.
E-mail: meioambiente@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde.
E-mail: transportesus@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Educação.
E-mail: compras@smepu.com.br

Departamento de Esportes.
E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Departamento Municipal de Trânsito de Porto União
E-mail: fiscal.demutran@portouniao.sc.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

23º Delegacia Regional de Porto União
E-mail: wellington-spiacci@pc.sc.gov.br

2º Companhia de Bombeiros Militar de Porto União
E-mail: 93log@cbm.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União - CNPJ 83.102.541/0001-58

Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN

Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas

Cód. 13

Modalidade 3390-207 – Aplicações diretas

Cód. 13

Atividade 22124 - Manutenção Assessoria de Meio Ambiente

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 07

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 19

Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 71

Atividade 2016 – Manutenção Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 98

Atividade 2029 – Convênio Policia Civil

Modalidade 3390-3100 – Aplicações Diretas

Cód. 77

Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 106

Órgão 17001 – Fundo Municipal de Educação - CNPJ 11.257.464/0001-02

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria Mun. da Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 08



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 06
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 06

Complemento 33903024 – Material para Manutenção Bens Imóveis

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

24.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

24.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

25.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

26. - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 18 de maio de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos de Porto União – SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela equipe técnica da Secretaria de Obras, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas do município de Porto União.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO	Unidades	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5X160MM - PACOTE 100 UND	Pacotes	184	R\$ 9,90	R\$ 1.821,60
3	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODURO BRANCA	Unidades	285	R\$ 4,50	R\$ 1.282,50
4	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 1"	Unidades	295	R\$ 4,50	R\$ 1.327,50
5	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2"	Unidades	185	R\$ 6,50	R\$ 1.202,50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" DE AÇO ZINCADO	Unidades	205	R\$ 0,62	R\$ 127,10
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" DE AÇO ZINCADO	Unidades	195	R\$ 1,70	R\$ 331,50
8	ADAPTADOR DE TOMADA 20 AMPERES 3 SAIDAS	Unidades	154	R\$ 6,90	R\$ 1.062,60
9	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 BRANCO	Unidades	282	R\$ 1,99	R\$ 561,18
10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2 1/2	Unidades	112	R\$ 45,00	R\$ 5.040,00
11	ADESIVO INSTANTÂNIO MULTIUSO 100G	Unidades	97	R\$ 19,90	R\$ 1.930,30
12	ADESIVO TIPO COLA DE CONTATO, indicado para colagem de madeira, couro, borracha. Laminados e materiais similares, secagem rápida, alta resistência, acondicionado em embalagem de aproximadamente 750g		80	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
13	ALAVANCA 1,20MTS	Unidades	18	R\$ 129,90	R\$ 2.338,20
14	ALICATE DE BICO 6"	Unidades	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
15	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	27	R\$ 49,90	R\$ 1.347,30
16	ALICATE REBITADEIRA	Unidades	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
17	ALICATE TORQUES 12"	Unidades	27	R\$ 66,70	R\$ 1.800,90
18	ALICATE UNIVERSAL Nº 6	Unidades	36	R\$ 48,90	R\$ 1.760,40



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

19	ANEL DE CERA	Unidades	115	R\$ 9,90	R\$ 1.138,50
20	ARAME GALVAZINADO Nº 14	Quilogramas	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
21	ARAME GALVAZINADO Nº 17	Quilogramas	160	R\$ 32,30	R\$ 5.168,00
22	ARAME RECOZIDO Nº14	Quilogramas	149	R\$ 16,90	R\$ 2.518,10
23	ARAME RECOZIDO Nº16	Quilogramas	149	R\$ 17,90	R\$ 2.667,10
24	ARAME RECOZIDO Nº18	Quilogramas	154	R\$ 18,90	R\$ 2.910,60
25	ARCO DE SERRA	Unidades	42	R\$ 29,90	R\$ 1.255,80
26	ARGAMASSA AC I - SACO 20KG	Sacos	443	R\$ 13,90	R\$ 6.157,70
27	ARGAMASSA AC II - SACO 20KG	Sacos	528	R\$ 22,90	R\$ 12.091,20
28	ARGAMASSA AC III - SACO 20KG	Sacos	633	R\$ 31,90	R\$ 20.192,70
29	Argamassa Hipergraute cinza 25kg	Unidades	192	R\$ 48,90	R\$ 9.388,80
30	ARRUELA LISA 1/2	Unidades	1270	R\$ 0,44	R\$ 558,80
31	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA	Unidades	2220	R\$ 0,10	R\$ 222,00
32	ARRUELA LISA 3/4	Unidades	1270	R\$ 3,00	R\$ 3.810,00
33	ARRUELA LISA 3/8	Unidades	1270	R\$ 0,20	R\$ 254,00
34	ARRUELA LISA 5/16	Unidades	1210	R\$ 0,10	R\$ 121,00
35	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	Unidades	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
36	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, COM TAMPA	Unidades	241	R\$ 26,90	R\$ 6.482,90
37	AUTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA : POTÊNCIA MÁXIMA: 750VA. BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. 1 TOMADA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V. GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS DE ALTA QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO.	Unidades	21	R\$ 139,90	R\$ 2.937,90
38	AVETAL DE RASPA	Unidades	44	R\$ 65,90	R\$ 2.899,60
39	BALDE DE PEDREIRO	Unidades	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
40	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7 LITROS	Unidades	92	R\$ 13,90	R\$ 1.278,80
41	BARRA CANO 2 1/2 6m MARROM	Barras	84	R\$ 235,00	R\$ 19.740,00
42	BARRA ROSCADA 1/2	Barras	115	R\$ 19,50	R\$ 2.242,50
43	BARRA ROSCADA 3/4	Barras	112	R\$ 53,90	R\$ 6.036,80



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

44	BARRA ROSCADA 3/8	Barras	112	R\$ 10,90	R\$ 1.220,80
45	BARRA ROSCADA 5/16	Barras	112	R\$ 7,80	R\$ 873,60
46	Barrica Grafiato 20KG - EXTERNA	Unidades	127	R\$ 105,00	R\$ 13.335,00
47	Barrica Textura 20KG - EXTERNA	Unidades	135	R\$ 110,00	R\$ 14.850,00
48	BASCULANTE 0,60x0,40 COM VIDRO	Unidades	41	R\$ 118,00	R\$ 4.838,00
49	BETONEIRA 150 LITROS	Unidades	5	R\$ 2.180,00	R\$ 10.900,00
50	BICO CONTATO 1,00MM	Unidades	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
51	BOCAL P/ APARELHO DE SOLDA MIG	Unidades	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
52	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	Unidades	131	R\$ 12,50	R\$ 1.637,50
53	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidades	159	R\$ 10,00	R\$ 1.590,00
54	BOTA DE BORRACHA DIFERENTES TAMANHOS	Pares	101	R\$ 69,90	R\$ 7.059,90
55	BOTA PVC CANO LONGO COM POLAINA	Pares	98	R\$ 89,90	R\$ 8.810,20
56	BOTINA DE RASPA DIFERENTES TAMANHOS	Pares	85	R\$ 99,90	R\$ 8.491,50
57	BOTINA DE SEGURANÇA ATÉ O TORNOZELO	Pares	95	R\$ 56,90	R\$ 5.405,50
58	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	Unidades	47	R\$ 35,90	R\$ 1.687,30
59	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	Unidades	47	R\$ 39,90	R\$ 1.875,30
60	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	Unidades	47	R\$ 42,25	R\$ 1.985,75
61	BROCA AÇO RAPIDO 13MM	Unidades	47	R\$ 49,90	R\$ 2.345,30
62	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	Unidades	47	R\$ 7,50	R\$ 352,50
63	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	Unidades	47	R\$ 8,00	R\$ 376,00
64	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	Unidades	47	R\$ 8,25	R\$ 387,75
65	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	Unidades	47	R\$ 10,90	R\$ 512,30
66	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	Unidades	47	R\$ 11,75	R\$ 552,25
67	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	Unidades	47	R\$ 18,90	R\$ 888,30
68	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	Unidades	47	R\$ 21,00	R\$ 987,00
69	BROCA DE VIDEA	Unidades	47	R\$ 26,90	R\$ 1.264,30
70	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidades	47	R\$ 16,90	R\$ 794,30
71	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Unidades	55	R\$ 7,90	R\$ 434,50
72	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidades	55	R\$ 11,90	R\$ 654,50
73	BROCA PARA FERRO 10MM	Unidades	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
74	BROCA PARA FERRO 5MM	Unidades	68	R\$ 8,25	R\$ 561,00
75	BROCA PARA FERRO 6MM	Unidades	53	R\$ 10,90	R\$ 577,70
76	BROCA PARA FERRO 7MM	Unidades	83	R\$ 11,75	R\$ 975,25
77	BROCA PARA FERRO 8MM	Unidades	83	R\$ 18,90	R\$ 1.568,70
78	BROCA PARA MADEIRA 10MM	Unidades	46	R\$ 10,90	R\$ 501,40
79	BROCA PARA MADEIRA 6MM	Unidades	42	R\$ 5,99	R\$ 251,58
80	BROCA PARA MADEIRA 8MM	Unidades	49	R\$ 7,99	R\$ 391,51



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

81	BROXA DE PINTURA 18X8	Unidades	31	R\$ 11,90	R\$ 368,90
82	BUCHA 10MM	Unidades	5380	R\$ 0,15	R\$ 807,00
83	BUCHA 6MM	Unidades	7480	R\$ 0,06	R\$ 448,80
84	BUCHA 8MM	Unidades	5980	R\$ 0,10	R\$ 598,00
85	BUCHA FIXAÇÃO NYLON PLACA DE GESSO ATÉ 10MM	Unidades	1480	R\$ 0,60	R\$ 888,00
86	CABO DE PICARETA	Unidades	37	R\$ 22,90	R\$ 847,30
87	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	Unidades	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
88	CABO PARA ENXADA 125CM	Unidades	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
89	CABO PARA PÁ 100CM	Unidades	49	R\$ 29,90	R\$ 1.465,10
90	CADEADO 20MM	Unidades	90	R\$ 18,90	R\$ 1.701,00
91	CADEADO 25MM	Unidades	91	R\$ 21,00	R\$ 1.911,00
92	CADEADO 30MM	Unidades	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
93	CADEADO 40MM	Unidades	89	R\$ 41,00	R\$ 3.649,00
94	CADEADO 50MM	Unidades	89	R\$ 54,90	R\$ 4.886,10
95	CAIXA CONDULETE PVC ENTRADAS MÚLTIPLAS 1" BRANCA	Unidades	195	R\$ 8,50	R\$ 1.657,50
96	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS	Unidades	19	R\$ 439,90	R\$ 8.358,10
97	CAIXA D' ÁGUA 250 LITROS	Unidades	19	R\$ 239,90	R\$ 4.558,10
98	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS	Unidades	21	R\$ 254,90	R\$ 5.352,90
99	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, MODELO DE PAREDE	Unidades	112	R\$ 44,90	R\$ 5.028,80
100	CAIXA DE FERRAMENTAS - 6 GAVETAS	Unidades	18	R\$ 189,90	R\$ 3.418,20
101	CAIXA DE LUZ 2X4	Unidades	525	R\$ 2,25	R\$ 1.181,25
102	CAIXA DE PORTA DE 80CM	Unidades	92	R\$ 189,90	R\$ 17.470,80
103	CAIXA PARA CONDULETE ENTRADA 1/2 E 3/4" BRANCA	Unidades	227	R\$ 8,50	R\$ 1.929,50
104	CAL FÁCIL	Litros	622	R\$ 9,90	R\$ 6.157,80
105	CAL FINO - PACOTE 20KG	Pacotes	695	R\$ 15,90	R\$ 11.050,50
106	CAL HIDRATADA - PACOTE 7KG	Pacotes	825	R\$ 17,50	R\$ 14.437,50
107	CAL PARA PINTURA - PACOTE 7KG	Pacotes	1307	R\$ 14,90	R\$ 19.474,30
108	CAL VIRGEM PACOTE DE 20KG	Pacotes	915	R\$ 15,90	R\$ 14.548,50
109	CALÇAS DE UNIFORME PARA TRABALHO COR CINZA / BRIM M/G/GG	Unidades	260	R\$ 126,90	R\$ 32.994,00
110	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	55	R\$ 18,90	R\$ 1.039,50
111	CANALETA SEM DIVISÓRIA 10X10MM COM ADESIVO - BARRA 2 METROS	Unidades	525	R\$ 7,10	R\$ 3.727,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

112	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM COM ADESIVO - BARRA 2 METROS	Unidades	875	R\$ 7,10	R\$ 6.212,50
113	CAPA DE CHUVA	Unidades	141	R\$ 35,00	R\$ 4.935,00
114	CAPACETE DE SEGURANÇA	Unidades	47	R\$ 18,00	R\$ 846,00
115	CAPAS DE CHUVA DESCARTÁVEIS	Unidades	320	R\$ 9,90	R\$ 3.168,00
116	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA QUADRADA, ESTRUTURA REFORÇADA COM CANTONEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 65 A 80 LITROS	Unidades	26	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
117	CARRINHO DE MÃO DE LATA	Unidades	37	R\$ 145,00	R\$ 5.365,00
118	CAVADEIRA DUPLA	Unidades	34	R\$ 109,90	R\$ 3.736,60
119	CAVADEIRA TRADO BROCA PERFURADOR C/CABO T10" 250MM	Unidades	29	R\$ 189,90	R\$ 5.507,10
120	CHAVE COMBINADA 36	Unidades	16	R\$ 158,90	R\$ 2.542,40
121	CHAVE COMBINADA 38	Unidades	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
122	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	Unidades	49	R\$ 11,90	R\$ 583,10
123	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	Unidades	49	R\$ 10,50	R\$ 514,50
124	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 110V E/OU 220V - DEFINIR VOLTAGEM NO MOMENTO DA COMPRA	Unidades	91	R\$ 59,90	R\$ 5.450,90
125	CILINDRO PARA FECHADURA		150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
126	CIMENTO - PACOTE 50KG	Pacotes	5530	R\$ 41,90	R\$ 231.707,00
127	COLA ADESIVA PARA PVC 17G	Tubos	184	R\$ 2,90	R\$ 533,60
128	COLA PVA EXTRA (COLA BRANCA)	Quilogramas	99	R\$ 15,90	R\$ 1.574,10
129	COLHER DE PEDREIRO 7"	Unidades	56	R\$ 16,00	R\$ 896,00
130	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 14 X 6 METROS	Unidades	290	R\$ 79,00	R\$ 22.910,00
131	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 20 X 6 METROS	Unidades	290	R\$ 110,00	R\$ 31.900,00
132	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 27 X 6 METROS	Unidades	440	R\$ 116,00	R\$ 51.040,00
133	CONE DE SEGURANÇA 50CM	Unidades	427	R\$ 22,10	R\$ 9.436,70
134	CONE DE SEGURANÇA 75CM	Unidades	293	R\$ 49,90	R\$ 14.620,70
135	CORANTE XADRES PVA CORES DIVERSAS	Unidades	88	R\$ 8,50	R\$ 748,00
136	CORRENTE GALVANIZADA N° 3, 4, 6.	Quilogramas	165	R\$ 40,00	R\$ 6.600,00
137	CREME PROTETOR PARA PELE LUVAS QUÍMICA GR 3 PLUS C.A 43.802	Unidades	243	R\$ 24,00	R\$ 5.832,00
138	CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL 41X21CM	Unidades	710	R\$ 4,90	R\$ 3.479,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

139	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM ARTICULADA 15° INFERIOR CINZA	Unidades	870	R\$ 39,90	R\$ 34.713,00
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM ARTICULADA 15° SUPERIOR CINZA	Unidades	870	R\$ 39,90	R\$ 34.713,00
141	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM NORMAL 15° CINZA	Unidades	880	R\$ 59,90	R\$ 52.712,00
142	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	Unidades	1220	R\$ 17,90	R\$ 21.838,00
143	CURVA DE 90° 2 1/2 MARROM	Unidades	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
144	CURVA DE PVC BRANCO 45° 100MM	Unidades	159	R\$ 9,90	R\$ 1.574,10
145	CURVA DE PVC BRANCO 45° 150MM	Unidades	127	R\$ 59,90	R\$ 7.607,30
146	CURVA DE PVC BRANCO 45° 200MM	Unidades	103	R\$ 169,90	R\$ 17.499,70
147	CURVA DE PVC BRANCO 45° 40MM	Unidades	159	R\$ 3,25	R\$ 516,75
148	CURVA DE PVC BRANCO 45° 50MM	Unidades	159	R\$ 4,50	R\$ 715,50
149	CURVA DE PVC BRANCO 45° 75MM	Unidades	159	R\$ 9,90	R\$ 1.574,10
150	CURVA DE PVC BRANCO 90° 100MM	Unidades	179	R\$ 23,90	R\$ 4.278,10
151	CURVA DE PVC BRANCO 90° 150MM	Unidades	127	R\$ 210,00	R\$ 26.670,00
152	CURVA DE PVC BRANCO 90° 200MM	Unidades	101	R\$ 275,00	R\$ 27.775,00
153	CURVA DE PVC BRANCO 90° 40MM	Unidades	169	R\$ 5,99	R\$ 1.012,31
154	CURVA DE PVC BRANCO 90° 50MM	Unidades	169	R\$ 10,90	R\$ 1.842,10
155	CURVA DE PVC BRANCO 90° 75MM	Unidades	139	R\$ 12,90	R\$ 1.793,10
156	CURVA DE PVC MARROM 45° 20MM	Unidades	185	R\$ 2,90	R\$ 536,50
157	CURVA DE PVC MARROM 45° 25MM	Unidades	185	R\$ 2,99	R\$ 553,15
158	CURVA DE PVC MARROM 45° 32MM	Unidades	155	R\$ 8,50	R\$ 1.317,50
159	CURVA DE PVC MARROM 45° 40MM	Unidades	155	R\$ 9,50	R\$ 1.472,50
160	CURVA DE PVC MARROM 45° 50MM	Unidades	155	R\$ 10,50	R\$ 1.627,50
161	CURVA DE PVC MARROM 90° 20MM	Unidades	185	R\$ 4,99	R\$ 923,15
162	CURVA DE PVC MARROM 90° 25MM	Unidades	225	R\$ 4,99	R\$ 1.122,75
163	CURVA DE PVC MARROM 90° 32MM	Unidades	155	R\$ 10,90	R\$ 1.689,50
164	CURVA DE PVC MARROM 90° 40MM	Unidades	175	R\$ 19,90	R\$ 3.482,50
165	CURVA DE PVC MARROM 90° 50MM	Unidades	155	R\$ 20,90	R\$ 3.239,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

166	CURVA L/R 20MM	Unidades	195	R\$ 3,50	R\$ 682,50
167	CURVA L/R 25MM	Unidades	205	R\$ 4,25	R\$ 871,25
168	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° 1" BRANCA	Unidades	140	R\$ 6,90	R\$ 966,00
169	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidades	52	R\$ 13,90	R\$ 722,80
170	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	Unidades	38	R\$ 12,90	R\$ 490,20
171	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO	Unidades	38	R\$ 11,60	R\$ 440,80
172	DESENGRIPANTE 300ML	Frascos	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50
173	DISCO DE CIRCULAR 24 DENTES	Unidades	39	R\$ 25,00	R\$ 975,00
174	DISCO DE CIRCULAR 36 DENTES	Unidades	47	R\$ 26,90	R\$ 1.264,30
175	DISCO DE CORTE CERÂMICO PARA SERRA MÁRMORE	Unidades	89	R\$ 22,90	R\$ 2.038,10
176	DISCO DE CORTE DE FERRO 10"	Unidades	83	R\$ 33,50	R\$ 2.780,50
177	DISCO DE CORTE DE FERRO 12"	Unidades	78	R\$ 36,50	R\$ 2.847,00
178	DISCO DE CORTE DE FERRO 7"	Unidades	93	R\$ 9,99	R\$ 929,07
179	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 10"	Unidades	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
180	DISCO DE CORTE FERRO PARA SERRA MÁRMORE	Unidades	83	R\$ 2,90	R\$ 240,70
181	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA	Unidades	73	R\$ 8,90	R\$ 649,70
182	DISCO DIAMANTADO 350MM PARA ASFALTO E CONCRETO	Unidades	35	R\$ 380,00	R\$ 13.300,00
183	DISCO FLAP GR40	Unidades	65	R\$ 6,50	R\$ 422,50
184	DISCO FLAP GR60	Unidades	65	R\$ 5,50	R\$ 357,50
185	DISCO FLAP GR80	Unidades	65	R\$ 6,50	R\$ 422,50
186	DISCO FLPA GR120	Unidades	63	R\$ 8,90	R\$ 560,70
187	DISJUNTOR 16A - BIPOLAR	Unidades	78	R\$ 39,90	R\$ 3.112,20
188	DISJUNTOR 16A - MONOPOLAR	Unidades	68	R\$ 11,90	R\$ 809,20
189	DISJUNTOR 16A - TRIPOLAR	Unidades	68	R\$ 46,00	R\$ 3.128,00
190	DISJUNTOR 25A - BIPOLAR	Unidades	113	R\$ 37,50	R\$ 4.237,50
191	DISJUNTOR 25A - MONOPOLAR	Unidades	118	R\$ 9,50	R\$ 1.121,00
192	DISJUNTOR 25A - TRIPOLAR	Unidades	73	R\$ 46,00	R\$ 3.358,00
193	DISJUNTOR 32A - BIPOLAR	Unidades	78	R\$ 40,00	R\$ 3.120,00
194	DISJUNTOR 32A - MONOPOLAR	Unidades	118	R\$ 11,90	R\$ 1.404,20
195	DISJUNTOR 32A - TRIPOLAR	Unidades	63	R\$ 46,00	R\$ 2.898,00
196	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR	Unidades	70	R\$ 44,90	R\$ 3.143,00
197	DISJUNTOR 40A - MONOPOLAR	Unidades	83	R\$ 12,00	R\$ 996,00
198	DISJUNTOR 40A - TRIPOLAR	Unidades	73	R\$ 52,00	R\$ 3.796,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

199	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR	Unidades	73	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
200	DISJUNTOR 50A - MONOPOLAR	Unidades	83	R\$ 14,90	R\$ 1.236,70
201	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR	Unidades	63	R\$ 52,00	R\$ 3.276,00
202	DOBRADIÇA PARA PORTA	Unidades	268	R\$ 6,00	R\$ 1.608,00
203	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, CURVA, 35 MM 110°	Unidades	168	R\$ 6,90	R\$ 1.159,20
204	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, RETA, 35 MM 110°	Unidades	168	R\$ 6,90	R\$ 1.159,20
205	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, SUPER CURVA, 35 MM 110°	Unidades	168	R\$ 6,90	R\$ 1.159,20
206	ELETRODO 3,25 K48 - KG	Quilogramas	32	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00
207	ELETRODO 46 2,5MM - KG	Quilogramas	32	R\$ 35,90	R\$ 1.148,80
208	ELETRODO 46 3,25MM - KG	Quilogramas	32	R\$ 32,90	R\$ 1.052,80
209	ELETRODUTO 3/4" CONDULETE BRANCO - BARRA DE 3 METROS	Barras	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
210	ELETRODUTO DE PVC SEM ROSCA BRANCO RÍGIDO 1" BARRA 3 METROS	Unidades	180	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
211	ENXADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	Unidades	77	R\$ 44,90	R\$ 3.457,30
212	ENXADA SUL OVAL COM CABO DE MADEIRA	Unidades	69	R\$ 54,90	R\$ 3.788,10
213	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unidades	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
214	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Unidades	27	R\$ 329,00	R\$ 8.883,00
215	ESCOVA DE AÇO	Unidades	87	R\$ 14,90	R\$ 1.296,30
216	ESFREGÃO MASTER LAVA CARRO, ONIBUS BAÚ COM ESPUMA - COM CABO	Unidades	104	R\$ 69,90	R\$ 7.269,60
217	ESPATULA PARA PINTURA	Unidades	96	R\$ 11,90	R\$ 1.142,40
218	ESPUMA EXPANSIVA - 500ML	Frascos	173	R\$ 29,90	R\$ 5.172,70
219	ESQUADRO	Unidades	41	R\$ 16,90	R\$ 692,90
220	FACÃO COM CABO DE MADEIRA 16"	Unidades	33	R\$ 49,90	R\$ 1.646,70
221	FECHADURA 22MM COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL PARA MÓVEIS	Unidades	70	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
222	FECHADURA 31MM COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL PARA MÓVEIS	Unidades	70	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
223	FECHADURA EXTERNA	Unidades	138	R\$ 70,90	R\$ 9.784,20
224	FECHADURA INTERNA	Unidades	130	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00
225	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidades	162	R\$ 69,90	R\$ 11.323,80
226	FERRO 1/2 - BARRA 12 METROS	Barras	350	R\$ 75,60	R\$ 26.460,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

227	FERRO 10MM - BARRA DE 12 METROS	Barras	395	R\$ 47,45	R\$ 18.742,75
228	FERRO 3/4 - BARRA 12 METROS	Barras	697	R\$ 220,00	R\$ 153.340,00
229	FERRO 4.2 - BARRA 12 METROS	Barras	450	R\$ 10,55	R\$ 4.747,50
230	FERRO 5/8 - BARRA 12 METROS	Barras	295	R\$ 123,11	R\$ 36.317,45
231	FERRO 5MM - BARRA DE 12 METROS	Barras	310	R\$ 14,86	R\$ 4.606,60
232	FERRO 6.3 - BARRA 12 METROS	Barras	295	R\$ 23,65	R\$ 6.976,75
233	FERRO 8MM - BARRA DE 12 METROS	Barras	450	R\$ 30,36	R\$ 13.662,00
234	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS	Unidades	106	R\$ 42,90	R\$ 4.547,40
235	FIO DE LUZ CABO PP 2 X 2,5MM	Metros	1950	R\$ 7,90	R\$ 15.405,00
236	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM	Metros	4150	R\$ 1,90	R\$ 7.885,00
237	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM	Metros	2050	R\$ 14,45	R\$ 29.622,50
238	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	Metros	3200	R\$ 3,32	R\$ 10.624,00
239	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM	Metros	2250	R\$ 5,47	R\$ 12.307,50
240	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM	Metros	2300	R\$ 8,29	R\$ 19.067,00
241	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X1,5MM	Metros	1850	R\$ 4,40	R\$ 8.140,00
242	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X2,5MM	Metros	1950	R\$ 6,50	R\$ 12.675,00
243	FIO PARA ROÇADEIRA 3,00MM QUADRADO -ROLO COM 300 METROS	Rolos	74	R\$ 395,00	R\$ 29.230,00
244	FITA ANTIDERRAPANTE NAS CORES PRETA E BRANCA	Metros	275	R\$ 8,90	R\$ 2.447,50
245	FITA ASFÁLTICA COLANTE 45Mx10M	Unidades	142	R\$ 15,90	R\$ 2.257,80
246	FITA CREPE LARGA AMARELA	Unidades	277	R\$ 16,90	R\$ 4.681,30
247	FITA ISOLANTE - ROLO 20 METROS	Rolos	275	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
248	FITA ISOLANTE - ROLO 5 METROS	Rolos	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
249	FITA VEDA ROSCA	Unidades	275	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50
250	FITA ZEBRADA - ROLO DE 100 METROS	Rolos	368	R\$ 20,90	R\$ 7.691,20
251	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 30CM	Unidades	158	R\$ 5,00	R\$ 790,00
252	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 40CM	Unidades	168	R\$ 7,00	R\$ 1.176,00
253	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 50CM	Unidades	154	R\$ 7,90	R\$ 1.216,60
254	FOICE C/CABO	Unidades	27	R\$ 49,60	R\$ 1.339,20
255	FORMÃO GRANDE	Unidades	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
256	FORMÃO MÉDIO	Unidades	28	R\$ 21,90	R\$ 613,20



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

257	FORMÃO PEQUENO	Unidades	28	R\$ 23,50	R\$ 658,00
258	FORRO DE PVC 200X8MM - BRANCO	Metros Quadrados	6650	R\$ 25,90	R\$ 172.235,00
259	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO COM TAMPA	Unidades	54	R\$ 425,00	R\$ 22.950,00
260	FUNDO ESPECIAL P/AÇO GALVANIZADO 3,6L	Galões	53	R\$ 189,90	R\$ 10.064,70
261	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - GALÃO DE 18 LITROS	Galões	84	R\$ 189,90	R\$ 15.951,60
262	Funil Plástico Bico Flexível Preto 140mm	Unidades	28	R\$ 15,90	R\$ 445,20
263	HASTE PARA CHUVEIRO 40CM	Unidades	54	R\$ 12,90	R\$ 696,60
264	IMPERMEABILIZANTE	Litros	301	R\$ 12,50	R\$ 3.762,50
265	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 1 TECLA	Unidades	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
266	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 2 TECLAS	Unidades	230	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
267	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 3 TECLAS	Unidades	210	R\$ 26,50	R\$ 5.565,00
268	INTERRUPTOR PARA MADEIRA, 1 TECLA	Unidades	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
269	ISOLANTE ASFÁLTICO	Litros	158	R\$ 24,90	R\$ 3.934,20
270	JANELA DE FERRO 100X120CM	Unidades	57	R\$ 350,00	R\$ 19.950,00
271	JOELHO 45° 2 1/2 MARROM	Unidades	405	R\$ 4,90	R\$ 1.984,50
272	JOELHO DE PVC MARROM 45° 20MM	Unidades	452	R\$ 1,25	R\$ 565,00
273	JOELHO DE PVC MARROM 45° 25MM	Unidades	525	R\$ 1,90	R\$ 997,50
274	JOELHO DE PVC MARROM 45° 32MM	Unidades	385	R\$ 5,00	R\$ 1.925,00
275	JOELHO DE PVC MARROM 45° 40MM	Unidades	305	R\$ 5,50	R\$ 1.677,50
276	JOELHO DE PVC MARROM 45° 50MM	Unidades	255	R\$ 8,10	R\$ 2.065,50
277	JOELHO DE PVC MARROM 90° 20MM	Unidades	465	R\$ 0,90	R\$ 418,50
278	JOELHO DE PVC MARROM 90° 25MM	Unidades	775	R\$ 0,97	R\$ 751,75
279	JOELHO DE PVC MARROM 90° 32MM	Unidades	305	R\$ 2,70	R\$ 823,50
280	JOELHO DE PVC MARROM 90° 40MM	Unidades	305	R\$ 4,70	R\$ 1.433,50
281	JOELHO DE PVC MARROM 90° 50MM	Unidades	355	R\$ 4,90	R\$ 1.739,50
282	JOELHO LR 25MM X 1/2	Unidades	165	R\$ 3,25	R\$ 536,25
283	JOELHO PVC BRANCO 45° 100MM	Unidades	440	R\$ 7,50	R\$ 3.300,00
284	JOELHO PVC BRANCO 45° 150MM	Unidades	135	R\$ 39,90	R\$ 5.386,50
285	JOELHO PVC BRANCO 45° 200MM	Unidades	97	R\$ 105,00	R\$ 10.185,00
286	JOELHO PVC BRANCO 45° 40MM	Unidades	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

287	JOELHO PVC BRANCO 45° 50MM	Unidades	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
288	JOELHO PVC BRANCO 45° 75MM	Unidades	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
289	JOELHO PVC BRANCO 90° 100MM	Unidades	490	R\$ 7,00	R\$ 3.430,00
290	JOELHO PVC BRANCO 90° 150MM	Unidades	155	R\$ 39,90	R\$ 6.184,50
291	JOELHO PVC BRANCO 90° 200MM	Unidades	117	R\$ 84,90	R\$ 9.933,30
292	JOELHO PVC BRANCO 90° 40MM	Unidades	235	R\$ 1,50	R\$ 352,50
293	JOELHO PVC BRANCO 90° 50MM	Unidades	190	R\$ 3,00	R\$ 570,00
294	JOELHO PVC BRANCO 90° 75MM	Unidades	140	R\$ 5,90	R\$ 826,00
295	JOGO DE BROCA DE VIDEA 8 PEÇAS: 3MM AO 10MM	Jogos	37	R\$ 98,00	R\$ 3.626,00
296	JOGO DE CHAVE COMBINADA LINHA LEVE	Jogos	17	R\$ 69,90	R\$ 1.188,30
297	JOGO DE CHAVE COMBINADA LINHA PESADA	Jogos	13	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00
298	JOGO DE SOQUETES LINHA LEVE	Jogos	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
299	JOGO DE SOQUETES LINHA PESADA	Jogos	13	R\$ 299,00	R\$ 3.887,00
300	JUNÇÃO PVC BRANCO 100MM	Unidades	93	R\$ 18,00	R\$ 1.674,00
301	JUNÇÃO PVC BRANCO 150MM	Unidades	230	R\$ 73,00	R\$ 16.790,00
302	JUNÇÃO PVC BRANCO 50MM	Unidades	113	R\$ 12,60	R\$ 1.423,80
303	JUNÇÃO PVC BRANCO 75MM	Unidades	93	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
304	JUNÇÃO PVC DE REDUÇÃO DE 100MM PARA 75MM BRANCO	Unidades	83	R\$ 19,90	R\$ 1.651,70
305	JUNÇÃO PVC DE REDUÇÃO DE 150MM PARA 100MM BRANCO	Unidades	73	R\$ 57,50	R\$ 4.197,50
306	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 10TON	Unidades	43	R\$ 124,00	R\$ 5.332,00
307	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 3TON	Unidades	46	R\$ 90,00	R\$ 4.140,00
308	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 5TON	Unidades	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
309	KIT COM 2 FECHOS ROLETES PARA PORTA DE ARMÁRIO	Kits	74	R\$ 2,80	R\$ 207,20
310	KIT COMPLETO - VALVULA PARA FOGÃO A GÁS COM 02 ABRAÇADEIRAS E MANGUEIRA INMETRO	Kits	52	R\$ 52,90	R\$ 2.750,80
311	KIT ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	Kits	127	R\$ 23,50	R\$ 2.984,50
312	KIT MANGUEIRA GÁS INMETRO - 1,25M + 2 ABRAÇADEIRAS DE 1/2"	Kits	65	R\$ 59,90	R\$ 3.893,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

313	KIT PONTEIRA PARAFUSADEIRA	Kits	56	R\$ 8,90	R\$ 498,40
314	LAMINA DE SERRA TICO-TICO T111C	Unidades	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
315	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 12W	Unidades	290	R\$ 8,00	R\$ 2.320,00
316	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 15W	Unidades	575	R\$ 7,90	R\$ 4.542,50
317	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 20W	Unidades	555	R\$ 14,90	R\$ 8.269,50
318	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 9W	Unidades	520	R\$ 3,99	R\$ 2.074,80
319	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA 20W 120CM	Unidades	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
320	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA 9W 60CM	Unidades	420	R\$ 14,50	R\$ 6.090,00
321	LAMPADAS TUBO LED T8(COMPATIVEL T10) 20WATTS	Unidades	430	R\$ 20,00	R\$ 8.600,00
322	LANTERNA HOLOFOTE 300W RECARREGÁVEL LED ALTA POTÊNCIA	Unidades	228	R\$ 149,42	R\$ 34.067,76
323	LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidades	177	R\$ 2,50	R\$ 442,50
324	LAVATÓRIO DE PAREDE COM COLUNA	Unidades	56	R\$ 250,00	R\$ 14.000,00
325	LIMA CHATA	Unidades	53	R\$ 18,90	R\$ 1.001,70
326	LIMA PARA SERROTE	Unidades	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
327	LIMPA CONTATO	Unidades	87	R\$ 25,00	R\$ 2.175,00
328	LINHA DE PEDREIRO - ROLO 100 METROS	Rolos	47	R\$ 9,50	R\$ 446,50
329	LIXA D' ÁGUA Nº 150	Unidades	217	R\$ 2,50	R\$ 542,50
330	LIXA D' ÁGUA Nº 180	Unidades	515	R\$ 2,50	R\$ 1.287,50
331	LIXA D' ÁGUA Nº 220	Unidades	515	R\$ 2,40	R\$ 1.236,00
332	LIXA PARA FERRO Nº 40	Unidades	510	R\$ 3,80	R\$ 1.938,00
333	LIXA PARA FERRO Nº 50	Unidades	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
334	LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidades	560	R\$ 3,50	R\$ 1.960,00
335	LONA PRETA 100 MICRAS	Metros Quadrados	5800	R\$ 1,99	R\$ 11.542,00
336	LUMINÁRIA 2X20 LED 120 (INCLUSO AS DUAS LÂMPADAS)	Unidades	125	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
337	LUVA 2 1/2 MARROM	Unidades	130	R\$ 43,50	R\$ 5.655,00
338	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO LISA 1" BRANCA	Unidades	260	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
 Porto União – Santa Catarina – 89400-000
 (42) 3135-7500
 licitacao@portouniao.sc.gov.br

339	LUVA LÁTEX LARANJA E SUPORTE TEXTIL DESCRIÇÃO: LUVA DE SUPORTE TÊXTIL CXOM REVESTIMENTO EM LÁTEX (BANHO), REUTILIZÁVEIS C.A.: 21.367, COR LARANJA; FIOS DE ALGODÃO REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL, BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS ACABAMENTORUGOSO, PUNHO TRICOTADO COM ELASTANO.	Pares	265	R\$	14,90	R\$	3.948,50
340	LUVA LR 20MM X 1/2	Unidades	110	R\$	2,90	R\$	319,00
341	LUVA LR 25MM X 1/2	Unidades	100	R\$	2,99	R\$	299,00
342	LUVA LR 25MM X 3/4	Unidades	100	R\$	3,50	R\$	350,00
343	LUVA PARA CONDULETE 3/4" BRANCA	Unidades	195	R\$	2,80	R\$	546,00
344	LUVA PVC BRANCO 100MM	Unidades	147	R\$	5,50	R\$	808,50
345	LUVA PVC BRANCO 150MM	Unidades	132	R\$	26,50	R\$	3.498,00
346	LUVA PVC BRANCO 200MM	Unidades	117	R\$	58,50	R\$	6.844,50
347	LUVA PVC BRANCO 40MM	Unidades	170	R\$	1,80	R\$	306,00
348	LUVA PVC BRANCO 50MM	Unidades	187	R\$	2,90	R\$	542,30
349	LUVA PVC BRANCO 75MM	Unidades	137	R\$	6,00	R\$	822,00
350	LUVA PVC MARROM 20MM	Unidades	260	R\$	0,60	R\$	156,00
351	LUVA PVC MARROM 25MM	Unidades	390	R\$	0,80	R\$	312,00
352	LUVA PVC MARROM 32MM	Unidades	260	R\$	2,39	R\$	621,40
353	LUVA PVC MARROM 40MM	Unidades	340	R\$	4,50	R\$	1.530,00
354	LUVA PVC MARROM 50MM	Unidades	175	R\$	3,90	R\$	682,50
355	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADAS DIFERENTES TAMANHOS	Pares	160	R\$	5,50	R\$	880,00
356	LUVAS DE RASPA DIFERENTES TAMANHOS	Pares	117	R\$	23,90	R\$	2.796,30
357	MAÇANETA PARA FECHADURA	Unidades	155	R\$	22,90	R\$	3.549,50
358	MACHADO	Unidades	23	R\$	116,00	R\$	2.668,00
359	MANGUEIRA 2" TUBO ESPIRAL SUCCAO	Metros	260	R\$	36,90	R\$	9.594,00
360	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Metros	1180	R\$	3,99	R\$	4.708,20
361	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	Metros	1300	R\$	2,50	R\$	3.250,00
362	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Metros	1340	R\$	1,99	R\$	2.666,60
363	MANGUEIRA DE JARDIM DE PVC 1/2	Metros	913	R\$	4,89	R\$	4.464,57
364	MANGUEIRA DE JARDIM DE PVC 3/4	Metros	713	R\$	9,90	R\$	7.058,70
365	MANGUEIRA DE NÍVEL	Metros	210	R\$	2,79	R\$	585,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

366	MANGUEIRA PRETA PVC 2"	Metros	630	R\$ 14,90	R\$ 9.387,00
367	MANTA BEDIN M²	Metros Quadrados	4310	R\$ 5,50	R\$ 23.705,00
368	MARRETA OITAVADA 2KG	Unidades	23	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
369	MARRETA OITAVADA 3 QUILOS	Unidades	23	R\$ 215,00	R\$ 4.945,00
370	MARTELO 27MM	Unidades	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
371	MARTELO DE CHAPEAÇÃO PENA ATRAVESSADA	Unidades	8	R\$ 49,75	R\$ 398,00
372	MASCARA DE SOLDA DE ALTO ESCURECIMENTO FIXA, TONALIDADE 11	Unidades	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
373	MASSA CORRIDA - GALÃO 18 LITROS	Galões	125	R\$ 59,90	R\$ 7.487,50
374	MASSA CORRIDA - GALÃO 3,6 LITROS	Galões	122	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00
375	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidades	74	R\$ 134,90	R\$ 9.982,60
376	MEIA CANA TIPO U	Metros	3450	R\$ 6,50	R\$ 22.425,00
377	NÍVEL 1 METRO	Unidades	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
378	NÍVEL 60CM	Unidades	19	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
379	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidades	109	R\$ 8,90	R\$ 970,10
380	PÁ AJUNTADEIRA OVAL - COM CABO	Unidades	56	R\$ 49,90	R\$ 2.794,40
381	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA -COM CABO	Unidades	54	R\$ 65,00	R\$ 3.510,00
382	PÁ DE CORTE BICO RETO - COM CABO	Unidades	56	R\$ 59,90	R\$ 3.354,40
383	PÁ DE CORTE REDONDA - COM CABO	Unidades	56	R\$ 59,90	R\$ 3.354,40
384	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	Unidades	61	R\$ 21,90	R\$ 1.335,90
385	PAR DE LUVA DE MALHA PIGMENTADA	Pares	107	R\$ 6,00	R\$ 642,00
386	PAR DE LUVA DE NYLON	Pares	137	R\$ 10,00	R\$ 1.370,00
387	PAR DE LUVA DE PVC CANO CURTO	Pares	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
388	PAR DE LUVA DE PVC CANO LONGO	Pares	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
389	PAR DE LUVA DE RASPA DE COURO	Pares	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
390	PAR DE LUVA LATEX	Pares	430	R\$ 5,50	R\$ 2.365,00
391	PAR DE LUVA VAQUETA	Unidades	127	R\$ 36,96	R\$ 4.693,92
392	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 16 MM ZINCADO, CABEÇA CHATA	Unidades	4050	R\$ 0,06	R\$ 243,00
393	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.0X3.2	Unidades	1250	R\$ 0,06	R\$ 75,00
394	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - BRANCA	Unidades	28550	R\$ 0,06	R\$ 1.713,00
395	PARAFUSO PARA TELHA/ETERNIT	Unidades	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
396	PARAFUSO PARA WC	Unidades	340	R\$ 2,50	R\$ 850,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

397	PARAFUSO PARABOLT 1/2X4.1/2	Unidades	485	R\$ 5,90	R\$ 2.861,50
398	PARAFUSO PARABOLT 1/4X2.1/4	Unidades	590	R\$ 0,79	R\$ 466,10
399	PARAFUSO PARABOLT 1/4X3.1/4	Unidades	585	R\$ 2,90	R\$ 1.696,50
400	PARAFUSO PARABOLT 3/8X3.1/2	Unidades	585	R\$ 1,79	R\$ 1.047,15
401	PARAFUSO PARABOLT 3/8X3.1/4	Unidades	485	R\$ 4,00	R\$ 1.940,00
402	PARAFUSO PARABOLT 3/8X3.3/4	Unidades	585	R\$ 1,99	R\$ 1.164,15
403	PARAFUSO PARABOLT 5/16X3.1/4	Unidades	580	R\$ 1,39	R\$ 806,20
404	PARAFUSO PARABOLT 5/16X4.1/4	Unidades	585	R\$ 3,90	R\$ 2.281,50
405	PARAFUSO PHILIPS 3,5X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	68	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00
406	PARAFUSO PHILIPS 4,0X22 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
407	PARAFUSO PHILIPS 4,0X30 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
408	PARAFUSO PHILIPS 4,0X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
409	PARAFUSO PHILIPS 4,0X60 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	68	R\$ 52,50	R\$ 3.570,00
410	PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
411	PARAFUSO PHILIPS 4,5X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
412	PARAFUSO PHILIPS 4,5X40 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
413	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
414	PARAFUSO PHILIPS 4,5X60 - PACOTE COM 250 UNIDADES	Pacotes	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
415	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 ZINCADO	Unidades	4220	R\$ 0,30	R\$ 1.266,00
416	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.1/2 ZINCADO	Unidades	4220	R\$ 0,45	R\$ 1.899,00
417	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4 ZINCADO	Unidades	4220	R\$ 0,72	R\$ 3.038,40
418	PÉ DE CABRA	Unidades	25	R\$ 65,90	R\$ 1.647,50
419	PEDRA DE ESMIRIL	Unidades	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
420	PERNEIRA CA 41285	Unidades	66	R\$ 59,90	R\$ 3.953,40
421	PIÇÃO C/CABO	Unidades	21	R\$ 105,00	R\$ 2.205,00
422	PICARETA COM CABO	Unidades	23	R\$ 118,50	R\$ 2.725,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

423	PINCEL PARA PINTURA Nº 1	Unidades	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
424	PINCEL PARA PINTURA Nº 1.1/2"	Unidades	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
425	PINCEL PARA PINTURA Nº 2.1/2"	Unidades	145	R\$ 10,50	R\$ 1.522,50
426	PINCEL PARA PINTURA Nº 3/4"	Unidades	145	R\$ 4,30	R\$ 623,50
427	PINCEL PARA PINTURA Nº 4"	Unidades	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
428	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE PI 3, CORES DIVERSAS	Metros Quadrados	2000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
429	PISO CERÂMICO PI 3, CORES DIVERSAS	Metros Quadrados	3000	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
430	PISTOLA APLICADORA DE SILICOLENE	Unidades	23	R\$ 24,50	R\$ 563,50
431	PLAFON COM SOQUETE PARA 1 LÂMPADA 100W	Unidades	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
432	PLAFON COM SOQUETE PARA 2 LÂMPADAS 100W	Unidades	230	R\$ 19,90	R\$ 4.577,00
433	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2	Unidades	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
434	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4	Unidades	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
435	PNEU PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO	Unidades	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
436	PONTERIA 1"	Unidades	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
437	PORCA SEXTAVADA 1/2	Unidades	1071	R\$ 0,58	R\$ 621,18
438	PORCA SEXTAVADA 1/4 ZINCADA	Unidades	7120	R\$ 0,10	R\$ 712,00
439	PORCA SEXTAVADA 3/4	Unidades	1115	R\$ 4,90	R\$ 5.463,50
440	PORCA SEXTAVADA 3/8	Unidades	1120	R\$ 0,20	R\$ 224,00
441	PORCA SEXTAVADA 5/16	Unidades	1120	R\$ 0,22	R\$ 246,40
442	PORTA CANELADA 0,70x2,10	Unidades	43	R\$ 189,90	R\$ 8.165,70
443	PORTA CANELADA 0,80x2,10	Unidades	51	R\$ 189,90	R\$ 9.684,90
444	PORTA EXTERNA 80X210CM	Unidades	57	R\$ 329,90	R\$ 18.804,30
445	PORTA INTERNA 80X210CM	Unidades	70	R\$ 189,90	R\$ 13.293,00
446	PREGO 10X10	Quilogramas	143	R\$ 20,90	R\$ 2.988,70
447	PREGO 12X12	Quilogramas	143	R\$ 19,90	R\$ 2.845,70
448	PREGO 13X15	Quilogramas	153	R\$ 17,90	R\$ 2.738,70
449	PREGO 16X24	Quilogramas	147	R\$ 14,90	R\$ 2.190,30
450	PREGO 17X27	Quilogramas	228	R\$ 14,90	R\$ 3.397,20
451	PREGO 18X30	Quilogramas	205	R\$ 14,90	R\$ 3.054,50
452	PREGO 18X30 COM 2 CABEÇAS	Quilogramas	163	R\$ 16,90	R\$ 2.754,70
453	PREGO 19X39	Quilogramas	129	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
454	PREGO 22X42	Quilogramas	129	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
455	PREGO 22X48	Quilogramas	129	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
456	PREGO 22X54	Quilogramas	129	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
457	PREGO 25X72	Quilogramas	129	R\$ 22,00	R\$ 2.838,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

458	PREGO 26X84	Quilogramas	129	R\$ 16,90	R\$ 2.180,10
459	PREGO TELHEIRO 18X30	Quilogramas	180	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
460	PROTETOR AURICULAR	Unidades	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
461	PRUMO	Unidades	19	R\$ 16,90	R\$ 321,10
462	RALO DE PVC BRANCO 100MM	Unidades	66	R\$ 15,90	R\$ 1.049,40
463	RALO DE PVC BRANCO 150MM	Unidades	47	R\$ 62,90	R\$ 2.956,30
464	RALO DE PVC BRANCO 50MM	Unidades	57	R\$ 26,90	R\$ 1.533,30
465	RALO DE PVC BRANCO 75MM	Unidades	47	R\$ 74,90	R\$ 3.520,30
466	RALO PLASTICO 10X10 PARA WC	Unidades	52	R\$ 16,90	R\$ 878,80
467	RASTEL DE FERRO C/CABO	Unidades	46	R\$ 39,90	R\$ 1.835,40
468	RASTEL PLASTICO DE JARDIM C/CABO	Unidades	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
469	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 100MM PARA 40MM	Unidades	153	R\$ 12,50	R\$ 1.912,50
470	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 100MM PARA 75MM	Unidades	73	R\$ 10,90	R\$ 795,70
471	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 150MM PARA 100MM	Unidades	63	R\$ 22,90	R\$ 1.442,70
472	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 75MM PARA 50MM	Unidades	63	R\$ 8,99	R\$ 566,37
473	REGADOR DE PLASTICO 10L	Unidades	21	R\$ 24,90	R\$ 522,90
474	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 1/2	Unidades	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
475	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 3/4	Unidades	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
476	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO	Unidades	72	R\$ 79,90	R\$ 5.752,80
477	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 25MM	Unidades	136	R\$ 6,90	R\$ 938,40
478	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 32MM	Unidades	82	R\$ 16,90	R\$ 1.385,80
479	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 50MM	Unidades	84	R\$ 19,90	R\$ 1.671,60
480	REGISTRO PVC 2 1/2"	Unidades	37	R\$ 170,00	R\$ 6.290,00
481	RÉGUA PARA REBOCO DE ALUMINIO 2,5 M x 5 x 3 centímetros	Unidades	27	R\$ 49,90	R\$ 1.347,30
482	REGULADOR ARGONIO	Unidades	9	R\$ 319,00	R\$ 2.871,00
483	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA INMETRO	Unidades	53	R\$ 29,90	R\$ 1.584,70
484	REJUNTE - PACOTE DE 1 KG	Pacotes	640	R\$ 6,50	R\$ 4.160,00
485	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	Unidades	87	R\$ 70,00	R\$ 6.090,00
486	RESPIRADOR COM VALVULA E FILTRO	Unidades	136	R\$ 4,50	R\$ 612,00
487	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA	Unidades	121	R\$ 3,90	R\$ 471,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

488	RODA FORRO MEIA CANA PVC BRANCO 23X35MM - BARRA DE 6 METROS	Baldes	725	R\$ 39,90	R\$ 28.927,50
489	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COMPLETA	Unidades	56	R\$ 109,90	R\$ 6.154,40
490	ROLO DE ARAME MIG 1,0MM 15kg	Unidades	42	R\$ 260,00	R\$ 10.920,00
491	ROLO DE ESPUMA 15CM, COM SUPORTE	Unidades	131	R\$ 10,90	R\$ 1.427,90
492	ROLO DE ESPUMA 23CM, COM SUPORTE	Unidades	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
493	ROLO DE ESPUMA 9CM, COM SUPORTE	Unidades	121	R\$ 5,90	R\$ 713,90
494	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 15CM, COM SUPORTE	Unidades	183	R\$ 15,50	R\$ 2.836,50
495	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM, COM SUPORTE	Unidades	214	R\$ 21,90	R\$ 4.686,60
496	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 9CM, COM SUPORTE	Unidades	168	R\$ 11,90	R\$ 1.999,20
497	SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 110MM 12 DENTES	Unidades	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
498	SERRINHA DE CORTAR FERRO	Unidades	131	R\$ 10,50	R\$ 1.375,50
499	SERROTE DE MADEIRA	Unidades	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
500	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Unidades	130	R\$ 16,90	R\$ 2.197,00
501	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	Unidades	162	R\$ 9,50	R\$ 1.539,00
502	SOQUETE BRANCO ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, BIVOLT	Unidades	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
503	SPOT (BOCAL PARA LÂMPADA)	Unidades	126	R\$ 8,90	R\$ 1.121,40
504	TALHADEIRA	Unidades	29	R\$ 21,90	R\$ 635,10
505	TAMPA ESPELHO PVC 4X2 CONDULETE 1" PORTA VAZIA PARA RJ 45 BRANCA	Unidades	165	R\$ 4,50	R\$ 742,50
506	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" BRANCA	Unidades	135	R\$ 4,50	R\$ 607,50
507	TAMPÃO PVC BRANCO 100MM	Unidades	62	R\$ 10,90	R\$ 675,80
508	TAMPÃO PVC BRANCO 150MM	Unidades	57	R\$ 29,90	R\$ 1.704,30
509	TAMPÃO PVC BRANCO 200MM	Unidades	42	R\$ 72,50	R\$ 3.045,00
510	TAMPÃO PVC BRANCO 75MM	Unidades	62	R\$ 9,90	R\$ 613,80
511	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	Unidades	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
512	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	Unidades	95	R\$ 1,99	R\$ 189,05
513	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	Unidades	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
514	TE SOLDÁVEL 2 1/2 PVC MARROM	Unidades	110	R\$ 86,90	R\$ 9.559,00
515	TEE L/R 20MM X 1/2	Unidades	110	R\$ 6,30	R\$ 693,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

516	TEE L/R 25MM X 1/2	Unidades	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
517	TEE L/R 25MM X 3/4	Unidades	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
518	TEE PVC BRANCO 100MM	Unidades	140	R\$ 15,90	R\$ 2.226,00
519	TEE PVC BRANCO 100MM PARA 50MM	Unidades	105	R\$ 17,90	R\$ 1.879,50
520	TEE PVC BRANCO 100MM PARA 75MM	Unidades	107	R\$ 21,50	R\$ 2.300,50
521	TEE PVC BRANCO 150MM	Unidades	85	R\$ 51,90	R\$ 4.411,50
522	TEE PVC BRANCO 150MM PARA 100MM	Unidades	77	R\$ 53,90	R\$ 4.150,30
523	TEE PVC BRANCO 200MM	Unidades	47	R\$ 175,00	R\$ 8.225,00
524	TEE PVC BRANCO 40MM	Unidades	157	R\$ 4,25	R\$ 667,25
525	TEE PVC BRANCO 50MM	Unidades	157	R\$ 7,50	R\$ 1.177,50
526	TEE PVC BRANCO 75MM	Unidades	127	R\$ 17,50	R\$ 2.222,50
527	TEE PVC MARROM 20MM	Unidades	210	R\$ 1,75	R\$ 367,50
528	TEE PVC MARROM 25MM	Unidades	210	R\$ 2,10	R\$ 441,00
529	TEE PVC MARROM 32MM	Unidades	145	R\$ 6,50	R\$ 942,50
530	TEE PVC MARROM 40MM	Unidades	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
531	TEE PVC MARROM 50MM	Unidades	137	R\$ 12,50	R\$ 1.712,50
532	TELA DE ALAMBRADO	Metros	810	R\$ 32,50	R\$ 26.325,00
533	TELA SOLDADA 2 METROS X 3 METROS 4.2	Unidades	410	R\$ 94,90	R\$ 38.909,00
534	TELA SOLDADA FIO 2,3 MM 5X15 1MT ALTURA	Metros	801	R\$ 27,90	R\$ 22.347,90
535	TELA SOMBREAMENTO 1,5 50% MALHAVEL	Metros	1200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
536	TELHA CERÂMICA FRANCESA 40X24,5CM	Unidades	1350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
537	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 41X22CM	Unidades	1350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
538	TELHA CERÂMICA ROMANA 41X22CM	Unidades	1350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
539	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 50CMX244CMX4MM	Unidades	2650	R\$ 17,50	R\$ 46.375,00
540	TELHA FIBROCIMENTO 6MM ONDULADA 110X122CM CINZA	Unidades	1000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
541	TELHA FIBROCIMENTO 6MM ONDULADA 110X244CM CINZA	Unidades	1470	R\$ 69,90	R\$ 102.753,00
542	TESOURA DE CORTAR FERRO	Unidades	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
543	THINNER - LITRO	Litros	1760	R\$ 25,90	R\$ 45.584,00
544	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	Unidades	25000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
545	TINTA ACRÍLICA FOSCA, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 18 LITROS	Galões	156	R\$ 199,90	R\$ 31.184,40
546	TINTA ACRÍLICA FOSCA, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 3,6 LITROS	Galões	156	R\$ 89,90	R\$ 14.024,40



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

547	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - GALÃO 3,6 LITROS	Galões	164	R\$ 85,00	R\$ 13.940,00
548	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 18 LITROS	Galões	152	R\$ 499,90	R\$ 75.984,80
549	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 3,6 LITROS	Galões	146	R\$ 120,00	R\$ 17.520,00
550	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Galões	148	R\$ 125,00	R\$ 18.500,00
551	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS - GALÃO 3,6 LITROS	Galões	152	R\$ 125,00	R\$ 19.000,00
552	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L PRETO FOSCO	Galões	181	R\$ 125,00	R\$ 22.625,00
553	TOMADA 20A SISTEMA X DE SOBREPOR BRANCA - CONJUNTO TOMADA E CAIXA	Unidades	216	R\$ 15,90	R\$ 3.434,40
554	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	Unidades	140	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
555	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA MADEIRA	Unidades	136	R\$ 10,50	R\$ 1.428,00
556	TOMADA DUPLA 20A SISTEMA X DE SOBREPOR - CONJUNTO TOMADA E CAIXA	Unidades	136	R\$ 16,90	R\$ 2.298,40
557	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA BRANCA	Unidades	145	R\$ 17,90	R\$ 2.595,50
558	TOMADA PARA ALVENARIA 10A BRANCA	Unidades	125	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
559	TOMADA PARA ALVENARIA 20A BRANCA	Unidades	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
560	TOMADA PARA ALVENARIA 2P+T 10A BRANCA	Unidades	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
561	TOMADA PARA ALVENARIA 2P+T 20A BRANCA	Unidades	145	R\$ 12,90	R\$ 1.870,50
562	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL CROMADO	Unidades	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
563	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL CROMADO, BICA ALTA	Unidades	58	R\$ 80,00	R\$ 4.640,00
564	TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Unidades	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
565	TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, BICA ALTA	Unidades	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
566	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA PLÁSTICA, 220 V, 4 TEMPERATURAS, BICA ALTA, MÓVEL, POTÊNCIA 5500 W, BITOLA 1/2"	Unidades	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
567	TORNEIRA PARA JARDIM EM PLÁSTICO	Unidades	152	R\$ 4,50	R\$ 684,00
568	TORNEIRA PARA TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA EM METAL (TORNEIRA DUPLA)	Unidades	34	R\$ 94,90	R\$ 3.226,60



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

569	TORNO DE BANCADA N8	Unidades	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
570	TRELIÇA 4.2 X 6 METROS	Unidades	445	R\$ 44,90	R\$ 19.980,50
571	TRENA 30 METROS	Unidades	33	R\$ 69,90	R\$ 2.306,70
572	TRENA 5 METROS	Unidades	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
573	TRENA 50 METROS	Unidades	27	R\$ 75,90	R\$ 2.049,30
574	TRENA 7,5 METROS	Unidades	53	R\$ 27,90	R\$ 1.478,70
575	TUBO DE AÇO DE ACESSIBILIDADE (BARRA 0,30CM E 0,80 CM)	Unidades	85	R\$ 90,00	R\$ 7.650,00
576	TUBO DE DRENO 100MM	Metros	2465	R\$ 5,50	R\$ 13.557,50
577	TUBO DE ENCAIXE PARA DESCARGA	Unidades	105	R\$ 26,90	R\$ 2.824,50
578	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 100MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	325	R\$ 59,90	R\$ 19.467,50
579	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 150MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	65	R\$ 205,00	R\$ 13.325,00
580	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 200MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	50	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
581	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 40MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	180	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00
582	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 50MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	130	R\$ 38,90	R\$ 5.057,00
583	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 75MM - BARRA DE 6 METROS	Unidades	80	R\$ 82,90	R\$ 6.632,00
584	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM - BARRA DE 6 METROS	Barras	225	R\$ 13,90	R\$ 3.127,50
585	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM - BARRA DE 6 METROS	Barras	215	R\$ 14,90	R\$ 3.203,50
586	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM - BARRA DE 6 METROS	Barras	140	R\$ 34,90	R\$ 4.886,00
587	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM - BARRA DE 6 METROS	Barras	125	R\$ 84,50	R\$ 10.562,50
588	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 50MM - BARRA DE 6 METROS	Barras	120	R\$ 59,90	R\$ 7.188,00
589	UNIÃO SOLDÁVEL 2 1/2 PVC	Unidades	43	R\$ 330,00	R\$ 14.190,00
590	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	Unidades	57	R\$ 229,00	R\$ 13.053,00
591	VÁLVULA PARA PIA WC	Unidades	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
592	VASELINA SOLIDA 1kg	Unidades	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
593	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	Unidades	39	R\$ 459,90	R\$ 17.936,10



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

594	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL PARA CRECHE	Unidades	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
595	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Unidades	44	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00
596	VASSOURÃO DE GARI REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	Unidades	92	R\$ 39,90	R\$ 3.670,80
597	VEDA CALHA 280G	Unidades	105	R\$ 16,90	R\$ 1.774,50
598	VEDA TRINCAS 500G	Unidades	94	R\$ 16,90	R\$ 1.588,60
599	XADREZ EM PÓ - DIVERSAS CORES	Unidades	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
600	ARAME RECOZIDO Nº10	Unidades	167	R\$ 22,90	R\$ 3.824,30
601	LUMINÁRIA SOBREPOR LINE LED 120 36W 6500K	Unidades	205	R\$ 27,00	R\$ 5.535,00
602	ROÇADEIRA Motor: Combustão interna, 2 tempos Cilindrada: Aproximadamente 37,7 cm ³ Potência: Aproximadamente 1,5 kW (2,0 cv) Peso: Aproximadamente 7,5 kg (sem conjunto de corte e proteção) Capacidade do tanque de combustível: Aproximadamente 0,75 litros Aplicação: Serviços de roçada em vegetação média a densa Para uso profissional, com garantia de 12 meses concedido pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em um raio de 20km de distância do Município	Unidades	16	R\$ 3.008,00	R\$ 48.128,00
603	ROÇADEIRA Motor: Combustão interna, 2 tempos Cilindrada: Aproximadamente 37,7 cm ³ Potência: Aproximadamente 1,7 kW (2,3 cv) Peso: Aproximadamente 7,7 kg (sem conjunto de corte e proteção) Capacidade do tanque de combustível: Aproximadamente 0,75 litros Aplicação: Serviços de roçada em vegetação densa e áreas extensas Para uso profissional, com garantia de 12 meses concedido pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em um raio de 20km de distância do Município	Unidades	17	R\$ 3.300,00	R\$ 56.100,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

604	SOPRADOR Motor: Combustão interna, 2 tempos Cilindrada: Aproximadamente 27,2 cm ³ Potência: Aproximadamente 0,7 kW (1,0 cv) Peso: Aproximadamente 3,6 kg (sem combustível) Aplicação: Limpeza de folhas, grama cortada e resíduos leves Para uso profissional, com garantia de 12 meses concedido pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em um raio de 20km de distância do Município.	Unidades	13	R\$ 1.326,00	R\$ 17.238,00
605	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO Motor: Combustão interna, 2 tempos Cilindrada: Aproximadamente 56,5 cm ³ Potência: Aproximadamente 2,6 kW Vazão máxima de ar: Aproximadamente 1.260 m ³ /h Velocidade máxima do ar: Aproximadamente 80 m/s Força de sopro: Aproximadamente 19 N Peso: Aproximadamente 9,1 kg Nível de potência sonora: Aproximadamente 108 dB(A) Para uso profissional, com garantia de 12 meses concedido pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em um raio de 20km de distância do Município	Unidades	14	R\$ 2.216,00	R\$ 31.024,00
				TOTAL:	R\$ 3.952.094,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XIII, e 18, bem como nas demais normas aplicáveis.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no item “Descrição da Necessidade da Contratação”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com adjudicação pelo menor preço por item, na forma eletrônica.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos relativos à habilitação, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

Considerando a natureza dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, ficam estabelecidas as seguintes condições:

Prazo de atendimento.

O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo ser exigido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos emergenciais, devidamente justificados pela Administração, em razão da necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais.

Disponibilidade imediata.

O licitante deverá possuir capacidade de fornecimento contínuo, com disponibilidade de estoque compatível com as demandas da Administração.

Retirada direta pelo Município.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar a retirada direta dos materiais nas dependências do fornecedor, devendo este assegurar disponibilidade imediata e atendimento prioritário.

Estrutura logística

O licitante deverá comprovar que possui estrutura logística adequada para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, incluindo meios de transporte, armazenamento e distribuição, podendo tal condição ser comprovada por meio de declaração ou outros documentos admitidos em edital.

Substituição de materiais.

Materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PROXIMIDADE GEOGRÁFICA

Considerando que a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos é responsável pela execução de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura urbana e rural, incluindo atendimentos emergenciais decorrentes de eventos imprevisíveis, tais como enxurradas, deslizamentos, rompimento de vias, danos em sistemas de drenagem, entre outros;

Considerando que a paralisação de obras e serviços públicos, ainda que por curto período, pode ocasionar prejuízos diretos à coletividade, comprometendo a mobilidade urbana, o acesso a serviços públicos essenciais e a segurança dos munícipes;

Considerando que determinadas demandas possuem caráter emergencial e imediato, não sendo possível à Administração prever com exatidão todas as situações que ensejarão a necessidade de aquisição prévia e estocagem de materiais, especialmente em casos de eventos adversos ou situações de risco iminente;

Considerando que a indisponibilidade imediata de materiais pode agravar situações emergenciais, potencializando danos ao patrimônio público e colocando em risco a integridade da população;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Considerando, ainda, que a logística de fornecimento exerce impacto direto no tempo de resposta da Administração, sendo imprescindível que o atendimento ocorra de forma célere e eficiente, inclusive com possibilidade de retirada imediata dos materiais pelo Município;

Justifica-se a necessidade de que os fornecedores disponham de estrutura operacional localizada a uma distância compatível com o atendimento imediato das demandas, de modo a assegurar o fornecimento ágil e contínuo dos materiais.

Nesse contexto, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos e a pronta resposta em situações emergenciais, entende-se como medida necessária e proporcional que os fornecedores estejam estabelecidos em um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Porto União/SC, condição esta que se mostra indispensável para o cumprimento dos prazos exíguos estabelecidos e para a adequada execução do objeto contratual.

Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim decorre da necessidade concreta de atendimento imediato ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os itens em que se fizer necessário, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente contendo marca, modelo e especificações detalhadas do produto, a fim de comprovar o atendimento às exigências do edital.

A Administração poderá solicitar documentação complementar ou amostras para validação dos materiais ofertados, sendo que a não apresentação, quando exigida, poderá implicar na desclassificação da proposta.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONSIDERANDO que os materiais de construção são essenciais para a execução contínua de serviços públicos de manutenção e obras;

CONSIDERANDO a inexistência de estoque suficiente para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais;

CONSIDERANDO que a paralisação de obras e serviços públicos pode ocasionar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com agilidade, inclusive em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar logística eficiente, inclusive com possibilidade de retirada direta pelo Município;

JUSTIFICA-SE a adoção de requisitos que assegurem o fornecimento ágil e eficiente dos materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante o recebimento pelo fornecedor da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO que será expedida pelo Departamento de Compras, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto, na quantidade solicitada e no local indicado, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Endereço da entrega: Em local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do território do Município de Porto União.

A Nota Fiscal SOMENTE poderá ser emitida após o recebimento do EMPENHO e SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual deverá acompanhar a entrega e/ou ser enviada para o e-mail informado pela secretaria solicitante.

A aquisição do produto, objeto desta licitação, será solicitada, por servidores previamente autorizados através da solicitação de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

Os materiais e equipamentos deverão obedecer às normas e padrões técnicos da ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a solicitação de fornecimento e com as normas deste Edital.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N° 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.952.094,30 (Três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro Reais e trinta centavos).

Tais referencias foram obtidas junto a fornecedores locais e no site PNCP (Painel Nacional de Contratações Publicas). Conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao Formulário de Pesquisa de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos - Recurso Municipal

Secretaria de Des. Econômico, Sustentável e Meio Ambiente - Recurso Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Departamento de Esportes - Recurso Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Recurso Municipal

Departamento Municipal de Trânsito de Porto União – Recurso Municipal

Secretaria de Cultura e Turismo – Recurso Municipal

Secretaria de Estado da Segurança Pública/Delegacia Geral da Polícia Civil/23º Delegacia Regional de Porto União

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/ 2º Companhia de Bombeiros Militar de Porto União – Funrebom

Porto União/SC, 22 de abril de 2026.

RAFAEL FAVARETTO

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais diversos para construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de materiais de construção pelo Município de Porto União, é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população e promover o desenvolvimento local. Algumas dessas necessidades incluem:

Execução de Obras Públicas: O Município de Porto União constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de prédios públicos, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

Infraestrutura Urbana e Rural: A melhoria da infraestrutura urbana e rural é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de águas pluviais e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais.

Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

Desenvolvimento Econômico: A realização de obras públicas estimula a economia local ao gerar empregos diretos e indiretos, aquecer o mercado de construção civil e promover o desenvolvimento de empresas fornecedoras de materiais de construção na região.

Diante dessas necessidades, a contratação de materiais de construção pelo Município de Porto União se mostra indispensável para garantir a continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que o Município de Porto União se encontra em fase de implementação do Plano de Contratações Anual – PCA. Ainda assim, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e execução de obras públicas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO, do tipo Eletrônico. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências a serem definidas no Termo de Referência e no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos últimos 12 meses, considerando ainda o histórico de contratações anteriores, bem como o planejamento das atividades da Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Foi incluída margem de segurança com o objetivo de atender demandas imprevisíveis, como manutenções emergenciais, recuperação de estruturas danificadas e execução de novas obras, evitando desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

a) Aquisição dos materiais por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços). Consiste na contratação de fornecedores para fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda.

Vantagens: maior competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição.

Desvantagens: necessidade de gestão contratual contínua.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos (carona). Consiste na utilização de atas já vigentes de outros entes públicos.

Vantagens: agilidade na contratação.

Desvantagens: limitação de quantitativos e possível incompatibilidade com as necessidades do Município.

c) Aquisição direta (dispensa de licitação). Utilização para contratações de pequeno valor ou situações emergenciais.

Vantagens: rapidez.

Desvantagens: não atende demandas contínuas e recorrentes, além de limitação legal de valores.

d) Formação de estoque próprio (almoxarifado robusto). Aquisição em grande quantidade para manutenção de estoque permanente.

Vantagens: disponibilidade imediata dos materiais.

Desvantagens: risco de desperdício, perda de materiais, necessidade de espaço físico e controle rigoroso.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços se mostra a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de fornecimento contínuo, parcelado e conforme demanda, garantindo maior economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.952.094,30 (Três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro Reais e trinta centavos).

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo, bem como consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao processo.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de solução para atender às necessidades de reformas, manutenções da Prefeitura Municipal de Porto União e a implementação de um sistema de registro de preços para a futura aquisição de diversos materiais de construção. Essa modalidade de contratação foi escolhida por ser a mais eficiente e econômica, permitindo que a Administração tenha acesso a uma gama variedade de materiais de construção essenciais para as obras ao longo de 12 meses, conforme as demandas surgirem.

O registro de preços é um procedimento que garante flexibilidade na aquisição de materiais necessários, possibilitando que as secretarias municipais façam as requisições conforme as necessidades imediatas, sem a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

necessidade de novas licitações para cada compra. Com isso, elimina-se o risco de desabastecimento e garante o pronto atendimento às demandas emergenciais e programadas de manutenção.

A solução abrange a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais como cimento, tijolos, tintas, argamassa, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros. Esses itens serão usados em obras que envolvem pequenos reparos, adequações, ampliações e melhorias em prédios administrativos, e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de águas pluviais e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais

Além disso, a escolha pelo registro de preços traz a vantagem de controlar melhor o orçamento municipal, pois permite que as compras sejam realizadas de forma parcelada e em conformidade com a disponibilidade financeira do município, evitando tanto o acúmulo de estoque quanto o comprometimento de recursos de maneira desnecessária. Essa solução garante a competitividade do processo licitatório, já que é possível contar com uma ampla gama de fornecedores capacitados e disponíveis no mercado.

Em resumo, a solução proposta oferece uma resposta completa e eficaz para a gestão das necessidades de manutenção e ampliação das instalações prediais do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando que os itens possuem natureza divisível e que a contratação por item amplia a competitividade, promove maior economicidade e não compromete a eficiência da execução, o objeto será adjudicado por item. Tal entendimento está em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), possibilitando a participação de maior número de fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens dos materiais adquiridos.

Como forma de mitigação, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando-se a coleta seletiva e a reciclagem, quando possível.

Sempre que aplicável, poderão ser adotados critérios sustentáveis na aquisição dos materiais, tais como preferência por produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, de 22 abril de 2026.

RAFAEL FAVARETTO

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026 - MULTIENTIDADE**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) **Forma de entrega das Notas Fiscais:**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

E-mail: obras_compras@portouniao.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos
Rua Cruzeiro, 18 – Santa Rosa - Porto União
CEP: 89400-000 – TELEFONE: (42) 3135-7528

Secretaria de Des. Econômico, Sustentável e Meio Ambiente.
E-mail: meioambiente@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde.
E-mail: transportesus@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Educação.
E-mail: compras@smepu.com.br

Departamento de Esportes.
E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Departamento Municipal de Trânsito de Porto União
E-mail: fiscal.demutran@portouniao.sc.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

23º Delegacia Regional de Porto União
E-mail: wellington-spiacci@pc.sc.gov.br

2º Companhia de Bombeiros Militar de Porto União
E-mail: 93log@cbm.sc.gov.br

d) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

e) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

2.4. Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitação da Secretaria responsável.

2.4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar a entrega, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de Empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.4.2. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega.

2.4.3. O Município de Porto União, através de suas Secretarias/Departamentos, poderá, sempre que necessário, realizar a retirada direta dos materiais nas dependências do fornecedor, devendo este assegurar disponibilidade imediata e atendimento prioritário.

2.5. É total responsabilidade da CONTRATADA conferir o CNPJ do empenho recebido.

2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

2.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.9. Para este contrato ficam designados os seguintes fiscais e seus substitutos:

2.9.1. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

- Fiscal do contrato: Julio Cesar Lopes, Gerente de Serviços Públicos, CPF 097.526.669-14

- Fiscal substituto do contrato: Rodrigo Bonin Leão, Supervisor de Serviços Públicos, CPF 037.367.969-60

E-mail:licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br

2.9.2. Secretaria de Des. Econômico, Sustentável e Meio Ambiente.

- Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, CPF 402. ***. ***-20, Assessor de Meio Ambiente

- Fiscal substituto do contrato: Patrícia Machado, CPF 092. ***. ***-07, Coordenadora da Divisão de Meio Ambiente e Florestas

E-mail:meioambiente@portouniao.sc.gov.br

2.9.3. Secretaria Municipal de Saúde.

- Fiscal do contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.343.729-32, Coordenador Administrativo, **e-mail:transportesus@portouniao.sc.gov.br**

- Fiscal substituto do contrato: Jessica Diane Stein, CPF 065. ***. ***-32, Chefe Administrativo da Saúde, **e-mail:secsaude@portouniao.sc.gov.br**

2.9.4. Secretaria Municipal de Educação.

- Fiscal do contrato: Sionara Cheli Saade, CPF 029.544.599-80, Agente Administrativo

- Fiscal substituto do contrato: Adriana Fátima de Almeida Scalet, CPF:905.207.349-04, nutricionista.

E-mail: compras@smepu.com.br

2.9.5. Departamento de Esportes.

- Fiscal do contrato: Liliane Laura Erhard Soares, CPF 103.908.419-27, Agente esportivo

- Fiscal substituto do contrato: Davi Damasceno dos Santos, CPF:737.572.339-72 Auxiliar esportivo

E-mail:fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

2.9.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Fiscal do contrato: Cristian Pedroso, CPF 076. ***. ***-28, Agente Administrativo

- Fiscal substituto do contrato: Andriéli Maria Giacomini Silveira, CPF 066. **. **-98, Contadora

E-mail:fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

2.9.7. Departamento Municipal de Trânsito de Porto União

- Fiscal do contrato: Marcio Roberto Marczynski, CPF 041. ***. ***-21, Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Fiscal substituto do contrato: Ivan Francisco Andrukiu, CPF 538. **. **-49, Supervisor do Demutran
E-mail:fiscal.demutran@portouniao.sc.gov.br

2.9.8. Secretaria de Cultura e Turismo

- Fiscal do contrato: José Adilson Dos Santos, CPF 943.654.669-68, Agente de Serviços Públicos
- Fiscal substituto do contrato: Jéssica Cordeiro, CPF 087.288.179-23, Coordenadora de Cultura
E-mail:fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

2.9.9. 23º Delegacia Regional de Porto União

- Fiscal do contrato: Wellington Gustavo Spiacci, CPF 040.571.179-46, e-mail; wellington-spiacci@pc.sc.gov.br
- Fiscal substituto do contrato: Anderson Luiz Loss, CPF 032.260.629-21, e-mail; anderson-loss@pc.sc.gov.br

2.9.10. 2º Companhia de Bombeiros Militar de Porto União

- Fiscal do contrato: Leandro Schneider, CPF 039. ***. ***-63, logística da 2ª/9 BBM, e-mail: 93log@cbm.sc.gov.br
- Fiscal substituto do contrato: 1º Sgt BM Marcelo Ritzmann, CPF 796. ***. ***-20, Sargenteante da 2ª/9 BBM, e-mail: 92sgt@cbm.sc.gov.br

2.10. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse entre as partes.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

11.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

11.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

11.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

11.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

12.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

12.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, __, em __ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor